



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DECRETO Nº 822/2014**

Autoriza subdivisão de imóvel de propriedade  
de FARAÓ EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº3951/2012

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão do lote rural nº 63 da gleba nº 01-FB, com área de 126.321,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 26.962 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PERIN, conforme requerimento protocolado sob nº 4111/2014.

Art. 2º - A área de 62.783,63 m<sup>2</sup> destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra nº 832, com os seguintes lotes:

Lote nº08, com área de 518,87m<sup>2</sup>; Lote nº09, com área de 437,54m<sup>2</sup>, Lote nº10, com área de 582,00m<sup>2</sup>; Lote nº11, com área de 429,20m<sup>2</sup>; Lote nº12, com área de 600,00m<sup>2</sup>; Lote nº13, com área de 439,37m<sup>2</sup>, Lote nº14, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº15, com área de 448,45m<sup>2</sup>, Lote nº16, com área de 616,44m<sup>2</sup>; Lote nº17, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº18, com área de 616,44m<sup>2</sup>;

II- Quadra nº 833, com os seguintes lotes:

Lote nº30, com área de 29.498,57m<sup>2</sup>, Lote nº31, com área de 605,73m<sup>2</sup>, Lote nº32, com área de 400,00m<sup>2</sup>, Lote nº33, com área de 429,36m<sup>2</sup>, Lote nº34, com área de 1.451,94m<sup>2</sup>, Lote nº35, com área de 800,00m<sup>2</sup>, Lote nº36, com área de 800,00m<sup>2</sup>, Lote nº37, com área de 609,14m<sup>2</sup>, Lote nº38, com área de 310,00m<sup>2</sup>, Lote nº39, com área de 939,30m<sup>2</sup>, Lote nº40, com área de 620,00m<sup>2</sup>, Lote nº41, com área de 1.165,00m<sup>2</sup>, Lote nº42, com área de 1.165,00m<sup>2</sup>, Lote nº43, com área de 1.136,79m<sup>2</sup>;

III - Quadra nº 835, com os seguintes lotes:

Lote nº09, com área de 611,33m<sup>2</sup>, Lote nº10, com área de 696,95m<sup>2</sup>, Lote nº11, com área de 450,00m<sup>2</sup>, Lote nº12, com área de 594,43m<sup>2</sup>, Lote nº13, com área de 450,00m<sup>2</sup>, Lote nº14, com área de 615,30m<sup>2</sup>, Lote nº15, com área de 458,44m<sup>2</sup>, Lote



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

nº16, com área de 460,00 m<sup>2</sup>, Lote nº17, com área de 531,14m<sup>2</sup>, Lote nº18, com área de 386,65 m<sup>2</sup>, Lote nº19, com área de 349,47m<sup>2</sup>, Lote nº20, com área de 716,37m<sup>2</sup>, Lote nº21, com área de 7.244,16m<sup>2</sup>;

IV – Quadra nº 1.466, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 616,01 m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 615,09m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 571,29m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº05, com área de 650,51m<sup>2</sup>;

V – Quadra nº 1.467, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 429,90m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 677,15m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 450,00m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº05, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº06, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº07, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº08, com área de 616,44m<sup>2</sup>, Lote nº09, com área de 616,44 m<sup>2</sup>;

VI – Quadra nº 1.468, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 604,90m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 603,98m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº05, com área de 600,00m<sup>2</sup>; Lote nº06, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº07, com área de 708,07m<sup>2</sup>, Lote nº08, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº09, com área de 675,65 m<sup>2</sup>;

VII – Quadra nº 1.469, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 471,65m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 364,65 m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 360,00m<sup>2</sup>, Lote nº05, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº06, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº07, com área de 616,45m<sup>2</sup>, Lote nº08, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº09, com área de 616,45m<sup>2</sup>;

VIII – Quadra nº 1.470, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 611,44m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 610,51m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº05, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº06, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº07, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº08, com área de 607,50m<sup>2</sup>, Lote nº09, com área de 666,96m<sup>2</sup>, Lote nº10, com área de 688,10m<sup>2</sup>, Lote nº11, com área de 956,95m<sup>2</sup>;

IX – Quadra nº 1.471, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 451,18m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 1.353,94m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 450,00m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº05, com área de 657,40m<sup>2</sup>, Lote nº06, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº07, com área de 616,44m<sup>2</sup>, Lote nº08, com área de 616,44m<sup>2</sup>;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

X - Quadra nº 1.472, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 609,15m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 608,22 m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº05, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº06, com área de 600,00m<sup>2</sup>, Lote nº07, com área de 450,00m<sup>2</sup>, Lote nº08, com área de 716,35m<sup>2</sup>, Lote nº09, com área de 448,43m<sup>2</sup>;

XI - Quadra nº 1.473, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 384,58m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 460,42m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 400,55m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 415,21m<sup>2</sup>;

XII - Quadra nº 1.474, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 2.997,65m<sup>2</sup>, Lote nº02, com área de 701,57m<sup>2</sup>, Lote nº03, com área de 566,50m<sup>2</sup>, Lote nº04, com área de 830,51m<sup>2</sup>;

Art. 3º - A área de 23.796,99m<sup>2</sup> destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

- I - Rua Hiolanda Tibolla Luza, com área de 741,07 m<sup>2</sup>;
- II - Rua Maurício Perin, com área de 3.974,04 m<sup>2</sup>;
- III - Rua Leopoldo Vicente Pinto, com área de 1.995,31 m<sup>2</sup>;
- IV - Rua Henrique Gondaski, com área de 3.489,70 m<sup>2</sup>;
- V - Rua Victor Comarella, com área de 2.730,70 m<sup>2</sup>;
- VI - Rua Primo Alexandre Gambirazzi, com área de 2.703,87 m<sup>2</sup>;
- VII - Prolongamento da Rua Rio Grande do Sul, com área de 2.392,99 m<sup>2</sup>;
- VIII - Prolongamento da Rua Minas Gerais, com área de 1.207,44 m<sup>2</sup>;
- IX - Rua Nelson Baiocco, com área de 1053,51 m<sup>2</sup>;
- X - Rua Albania Augustinetto Perin, com área de 3.508,36 m<sup>2</sup>;

Art. 4º - A área de 32.496,22 m<sup>2</sup>, abaixo descrita, destina-se a Área de Reserva Legal (Área Verde) e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

- I - Lote nº30 da Quadra 833, com área de 29.498,57m<sup>2</sup>;
- II - Lote nº01 da Quadra 1474, com área de 2.997,65m<sup>2</sup>;

Art. 5º - A área de 7.244,16 m<sup>2</sup>, abaixo descrita, destina-se a preservação permanente e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

- I - Lote nº 21 da Quadra 835, com área de 7.244,16m<sup>2</sup>;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Art. 6º - O lote nº 11 da Quadra nº 1.470, com área de 956,95 m<sup>2</sup>, o lote nº 40 da Quadra 833, com área de 620,00m<sup>2</sup>, o lote nº 41 da Quadra 833, com área de 1.165,00m<sup>2</sup>, o lote nº 42 da Quadra 833, com área de 1.165,00m<sup>2</sup> e o lote 43 da Quadra 833, com área 1.136,79 m<sup>2</sup>, destinam-se a Fins Institucionais e serão titulados ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 7º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº 4111/2014, todos subscritos pelo arquiteto Fernando de Godoy - CAU/PR- A42782-9, conforme RRT nº 0000000338505.

Art. 8º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 9º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 10º - O Município não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal nº 3372/2007, de 13 de julho de 2007.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2014.

  
ANTONIO CANELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO